

- Mabel Pascoarelli Romero RF 553.321.0/6
- Geovanice Mendes de Castro Costa RF 745.274.8/1
- Rosana Aparecida Girasolo RF 622.612.4/2
- Elaine Cristina de Oliveira RF 712.887.8/2
- Igor Fernando da Costa Calvacante RF 825.091.0/2

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 6016.2018/0077179-0 – DRE-G – Instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação. I – A vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 2324/17 e alterações, **AUTORIZO** a publicação da PORTARIA Nº 117 de 12 de dezembro de 2018 da Diretoria Regional de Educação Guaianases, referente ao Edital de Chamamento Público SME Nº 07/2018 de 13/11/2018 publicado no DOC de 14/11/2018 páginas de 60 a 63.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2018/0076084-5

DESPACHO Nº 07, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

P.A. Nº: 2018-0.121.421-9 INTERESSADO: Centro Recreativo Educacional Cora Coralina Ltda – ME. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista do que consta nos autos, especialmente a análise documental procedida pelo setor de escola particular, que adoto como razão de decidir, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, INDEFIRO a solicitação de autorização de funcionamento referente ao Centro Recreativo Educacional Cora Coralina Ltda – ME, localizado na Rua Urça Menor, nº 491, Bairro Cidade Satélite Santa Bárbara, Município São Paulo, CEP 08330-490, mantido por Railda Alves Viana, CNPJ 00.103.144/0001-73, pela não apresentação de todos os documentos relacionados nos incisos I a XIII, do art. 8º da Resolução CME nº 01/18.

6016.2018/0076077-2

PORTARIA Nº 261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.038.157-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 166, de 13/08/2018, ao CEI NOVA GERAÇÃO, localizado na Rua Luiz Vicente Prado Freire nº127, Bairro Jardim Iguatemi, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0076080-2

PORTARIA Nº 262, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2017-0.090.671-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 78, de 19/04/2018, a Escola de Educação Infantil Pírim Plin Plin, localizado na Rua Santa Maria do Cambucá nº122, Bairro Vila Ema, São Paulo, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6045.2018/0001215-4

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial da solicitação de 011755824 e Memorial Descritivo em seil 011756499, manifestação de DGEE de seil 012895770, a manifestação de DESM de seil 012448584 e o parecer de SEME-AJ, nos termos do art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.722/17, AUTORIZO o prosseguimento do processo, delegando as atribuições de planejar, licitar, contratar e executar serviços manutenção, reparação, adaptação e revitalização do Clube da Comunidade José Pio Soares, localizada na Rua Manuel Bordaio Pinheiro, s/n Parque Santo Antonio – M’Boi Mirim - SP.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 03/2018

Estabelece o Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II / Edifício Mario de Andrade como Projeto Piloto do Programa Locação Social para atendimento habitacional da População em Situação de Rua inserida na Política de Assistência Social do Município, cria Grupo de Trabalho para integração das políticas públicas para esta população na implementação do projeto piloto e define os critérios e processos de habilitação, priorização e seleção dos cidadãos a serem atendidos.

FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação, JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA CASTRO, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e BERENICE MARIA GIANNELLA, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.316/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal prestar atendimento à População em Situação de Rua na cidade de São Paulo, e prevê, em seu artigo 4º, VIII, que o Município deve prover soluções habitacionais definitivas a essa população;

CONSIDERANDO a Resolução CFMH nº. 23, de 12/06/2002, e a Instrução Normativa nº. 01/2003-SEHAB, que instituem e regulamentam o Programa Locação Social, criado para ampliar as formas de acesso à moradia para a população de baixa renda, que não tenha possibilidade de participar dos programas de financiamento para aquisição de imóveis ou que, por suas características, não tenha interesse na aquisição, por meio da oferta em locação social de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a Resolução CFMH nº. 23, de 12/06/2002, e a Instrução Normativa nº 01/2003-SEHAB que estabelecem a População em Situação de Rua como prioritária de atendimento no referido Programa de Locação Social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 7.053/09, que instituiu a Política Nacional para População em Situação de Rua, o qual dispõe, em seu art. 7º, I, ser objetivo dessa política “assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 15.913/13, que instituiu o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde, a qual define entre os objetivo do programa “assegurar a inclusão da população em situação de rua nos benefícios da locação social”;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 53.795/13, que instituiu o Comitê Intersetorial da Política para a População em Situação de Rua – Comitê PopRua, e que prevê, em seu art. 3º, inciso IV, ser atribuição do Comitê assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais de atendimento da População em Situação de Rua, dentre os quais se insere os de moradia;

CONSIDERANDO a Portaria Intersecretarial nº 005 de 26 de dezembro de 2016 que instituiu o Plano Municipal de Políticas para População em Situação de Rua e que em seu anexo, define a Habitação como um dos eixos orientadores do Plano (Eixo Orientador I) e como uma das ações estratégicas do eixo a implementação do Programa de Locação Social, tendo entre as ações definidas a “destinar 30 (trinta) unidades do Edifício Asdrúbal do Nascimento para a PopRua”;

CONSIDERANDO os dados específicos relativos ao perfil socioeconômico da População em Situação de Rua na cidade de São Paulo, extraídos do Cadastro Único do Governo Federal e as informações/dados extraídos do Sistema de Informação do Atendimento ao Usuário - SISA da Prefeitura de São Paulo, sobre a População em Situação de Rua, que demonstram a situação de extrema vulnerabilidade social e baixíssima renda dessa população;

CONSIDERANDO que a dimensão e especificidades da condição da População em Situação de Rua justificam o desenvolvimento de um Projeto Piloto que integre as Políticas de Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos com o objetivo de construir soluções de acesso à moradia adequadas ao perfil desta população;

CONSIDERANDO a Resolução CMH nº. 115, de 03 de dezembro de 2018 que altera o prazo da “Recuperação Mensal do Investimento” previsto nos Itens VIII.2.1 e 2.2 da Resolução CFMH 23/2002, quando se tratar de atendimento à população em situação de rua;

CONSIDERANDO as diretrizes atualmente estabelecidas na Portaria nº. 439/10, que definem critérios para elegibilidade e seleção dos beneficiários para Programas Habitacionais da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, não são adequadas integralmente as especificidades da População em Situação de Rua.

RESOLVEM:

Art. 1º Destinar a totalidade das unidades habitacionais do Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mário de Andrade para o desenvolvimento de Projeto Piloto do Programa Locação Social para atendimento habitacional da População em Situação de Rua, conforme o Anexo Único – Critérios e procedimentos de habilitação e seleção da demanda, que integra esta Portaria.

Parágrafo único. O Projeto Piloto será desenvolvido com os objetivos de:

I) promover o acesso à moradia adequada por meio da Locação Social para população em situação de rua, inserida em processo de atendimento intensivo da política assistencial com vista à construção da autonomia; e

II) estruturar ação conjunta da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC como instrumento de apoio a famílias grupos ou pessoas sós para saída qualificada da rede de acolhimento socioassistencial.

Art. 2º Estabelecer que serão habilitados para o atendimento habitacional no projeto em questão famílias e pessoas sós oriundas da rede socioassistencial que compõem a Proteção Social Especial, no âmbito da Política de Assistência Social, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, inicialmente identificadas por meio do cruzamento das informações cadastrais dos sistemas CADÚNICO e SISA e que apresentem a maior pontuação, segundo os critérios fixados nesta Portaria, conforme manual anexo.

Art. 3º Criar o Grupo de Trabalho Intersecretarial – GT Intersecretarial composto por representantes de SMADS, SMDHC, SEHAB e COHAB a serem indicados pelos respectivos titulares e nomeados por ato específico do Secretário Municipal de Habitação.

§ 1º Compete ao GT Intersecretarial coordenar de forma integrada o processo de habilitação e seleção da população a ser atendida no Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mário de Andrade, bem como estruturar os instrumentos de planejamento, implementação e monitoramento do Projeto Piloto.

§2º O GT Intersecretarial poderá convidar outros órgãos da administração pública, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino e pesquisa para suas reuniões e ações conjuntas no acompanhamento do projeto.

Art. 4º Definir que a organização da demanda combinará a priorização de pessoas e/ou famílias com vulnerabilidades sociais sobrepostas à situação de rua com a garantia de percentual de unidades habitacionais para os grupos sociais que representam o perfil majoritário da população em situação de rua, cuja principal vulnerabilidade é a própria situação de rua;

Art. 5º Estabelecer nos termos do Anexo I, os critérios e procedimentos a serem adotados para identificação, habilitação e seleção da demanda a ser atendida do Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mario de Andrade.

Art. 6º Definir que o GT Intersecretarial deverá elaborar, no prazo de 30 dias, Termo de Cooperação Técnica com vistas a consolidar as obrigações recíprocas das pastas na formulação e execução das ações necessárias à adequada abordagem e acompanhamento da população em situação de rua atendida no Empreendimento Asdrúbal do Nascimento II/ Edifício Mario de Andrade, inclusive quanto à integração das políticas de proteção da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 7º Definir que o GT Intersecretarial deverá elaborar, no prazo de 30 dias, Plano de Trabalho Conjunto para implementação do projeto piloto em questão, respeitadas as atribuições das pastas e as ações complementares, inclusive, quando necessário, articulando o envolvimento de outras secretarias e instituições municipais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA INTERSECRETARIAL 03/2018**

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA DEMANDA

1. CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO:

a) Ser população em situação de rua e usuário da Política Pública da Assistência Social na cidade de São Paulo, tendo como critério de verificação estar cadastrado como tal no CADÚNICO e no SISA (lista de partida extraída do sistema no dia 02/10/2018)

b) Cumprir os requisitos do Programa de Locação (Res. CFMH nº 23/2002), sendo verificado já na fase habilitação prévia o requisito de Renda, ou seja, ter a renda máxima de até 3 salários mínimos e ter a renda compatível com o comprometimento máximo de 10% a 15% e o subsídio máximo de 90% em relação ao valor de referência a ser calculado com base na Portaria nº. 115, de 2018.

c) Autonomia para a moradia: capacidade de auto cuidado pessoal compatível com a moradia autônoma, o que significa não ser usuário de serviços que pressupõem perda da autonomia e grau de dependência: SAICAS, Residência Terapêutica, Residência Inclusiva, ILPI e CAE Convalescentes.

d) Ter composição familiar compatível com as tipologias habitacionais do empreendimento habitacional. No caso do Edifício Mário de Andrade, que tem unidades conjugadas e de um dormitório, adota-se a composição familiar entre 1 e 4 componentes.

A lista de habilitação preliminar será gerada por SMADS para o processo de seleção considerando os itens a, b, c e d.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

As definições quanto à priorização e seleção têm camadas complementares, considerando as premissas que nortearam o trabalho e as características do empreendimento.

2.1- Critérios de Priorização por vulnerabilidade sobreposta Conforme debates realizados, na primeira fase de habilitação serão priorizados os seguintes componentes de vulnerabilidade social:

- Pessoa com Deficiência - PCD
- Pessoa Idosa
- Presença de criança ou adolescente na composição familiar

d) Pessoa com vulnerabilidade associada ao gênero, compreendendo: i) mulheres chefes de família; ii) mulheres vítimas de violência; e ii) travestis e transexuais.

2.2- Composição dos Grupos de Priorização compatibilizando vulnerabilidade sobreposta e o perfil predominante no contexto da situação de rua

Considerando a definição de compatibilizar o respeito ao perfil predominante da rua, com a prioridade para a vulnerabilidade sobreposta para a qual a moradia faz diferença, os componentes de priorização foram agrupados e para cada grupo foi definido um percentual de unidades destinadas, como segue:

- GRUPO 1 – Formado por PCDs e Idosos, terá 35% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 12 Unidades;
- GRUPO 2 - Formado por pessoas com Vulnerabilidade de gênero e/ou grupos familiares associados à presença de criança e adolescentes terá 35% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 12 Unidades
- GRUPO 3 – Formado por pessoas em situação de rua sem vulnerabilidades sobrepostas em relação aos critérios priorizados - terá 30% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 10 Unidades

Esclarece-se que há precedência do grupo 1 sobre os grupos 2 e 3, e do grupo 2 sobre o grupo 3. Assim, de forma a evitar a concorrência simultânea, famílias e pessoas que se

TABELA 1- Critérios de Pontuação para aplicação por Grupos Prioritários

SITUAÇÃO	FONTE	CRITÉRIO	REFERÊNCIA	PONTOS
Critérios Aplicáveis apenas aos grupos familiares				
Vulnerabilidade Socioeconômica	CAD	Número de componentes do núcleo familiar	1 Componente	0
			2 Componentes	0,5
			3 Componentes	1,0
Presença de Crianças e/ou Adolescentes	CAD	Composição familiar com criança ou adolescente	Sem criança ou adolescente	0
			Com Adolescente	0,25
			Com Criança 6-11	0,5
		Com Criança 0-5	1,0	
Gênero	CAD	Mulher Responsável pelo domicílio	Mulher como referência familiar	0,5
Critérios Aplicáveis a todos os grupos				
Gênero	SISA	Mulher vítima de violência doméstica sob medida protetiva	Está em CMVV	0,5
	SISA	Travesti ou Transexual	Travesti ou Transexual	0,5
Autonomia para os cuidados com a moradia/ Jornada da Autonomia	SMADS	Atualmente contratado	Trabalho Novo	0,25
	CAD	Consta no CAD como empregada com carteira assinada, doméstica ou não	CLT	0,25
	SISA	Equipamento SMADS de Autonomia	Republica, Autonomia em Foco, CAE Mulheres, CAE Catadores	0,5
Idade	CAD	Idade <i>*Não aplicável a grupos com idosos</i>	Até 30 anos incompletos	0
			Acima de 30 até 50 anos incompletos	0,5
			Acima de 50 até 60 incompletos	1,0
Situação de Rua	CAD/SISA	Tempo de Rua	Até 1 ano	0
			Acima de 1 ano, até 5 anos	0,25
			Acima de 5 anos até 10 anos	0,5
			Acima de 10 anos	1,0

Compostos os grupos de demanda e aplicada a pontuação, far-se-á a seleção preliminar. Da maior pontuação para a menor, até uma relação de cinco pessoas/famílias por vaga serão encaminhados para checagem / entrevista com objetivo de verificar a habilitação, as condições de priorização e pontuação. Quando necessário, já nesta fase serão aplicados os critérios de desempate tratados no tópico 2.5, a seguir.

A checagem consiste no levantamento de prontuário SISA, Plano Individual de Atendimento - PIA e relatório social.

A entrevista será feita pela Coordenadoria do Trabalho Social de SEHAB e inclui a verificação de preexistência de atendimento habitacional definitivo, que é fator de inabilitação para atendimento no âmbito política habitacional.

2.5- Critérios de Desempate a serem aplicados dentro dos grupos prioritários

Após as entrevistas, para fins da seleção final, a habilitação/pontuação de cada entrevistado será confirmada ou alterada, conforme os dados da verificação realizada.

Havendo empate nas pontuações totais, aplicar-se-á, como critérios de desempate, sucessivamente, nos grupos aplicáveis:

- * Primeiramente, será verificada a menor renda per capita;
- * Maior pontuação no critério de Criança e Adolescente (aplicável apenas ao Grupo 2F);
- * Casos de mulheres em situação de violência;
- * Maior pontuação no critério tempo de rua;

enquadrem no grupo 15 ou 1F não concorrem no grupo 25, 2F, 35 ou 3F. Famílias que não se enquadrem no grupo 1, mas se enquadrem no 2, não concorrem no grupo 3.

2.3- Grupos de Seleção Por Tipologia de Unidade - Cruzamento Perfil Familiar/ Vulnerabilidade com Divisão das Unidades

Considerando a definição de destinar metade das unidades para grupos familiares, o processo de seleção se dará dentro dos grupos de priorização acima tratados, mas recortado pela divisão de unidades (grupos de família e grupos de pessoas sós). Assim, a população passível de habilitação foi agrupada para fins de seleção da seguinte forma:

2.3-1. Grupos Familiares (50% das Unidades - 17 UHs de 1 Dormitório)

- Grupo 1F – Grupos familiares com a presença de PCDs e Idosos, terão 6 Unidades Habitacionais.
- Grupo 2F - Grupos familiares com a presença de situação de vulnerabilidade de gênero e/ou Vulnerabilidade associada à presença de criança ou adolescente terão 10 Unidades Habitacionais

• Grupo 3F - Grupos familiares sem vulnerabilidade sobreposta em relação aos critérios de priorização, terão 1 Unidade Habitacional

2.3-2. Pessoas Sós (50% Das Unidades - 17 UHs Conjugadas)

- Grupo 15 – Grupo das pessoas sós PCDs e/ou Idosos, terá 6 Unidades Habitacionais
- Grupo 25 - Grupo das pessoas sós com vulnerabilidade de gênero (Mulheres ou Pessoas travestis ou transexuais), terá 2 Unidades Habitacionais.

• Grupo 35 – Grupo de homens sós sem vulnerabilidade sobrepostas em relação aos critérios de priorização, terá 9 Unidade Habitacional

Sobre a lista de pessoas e grupos familiares habilitados preliminarmente por SMADS, faz-se a verificação para fins de seleção.

2.4- Critérios de Pontuação a serem aplicados dentro dos grupos prioritários

O segundo momento da priorização se dá no processo de pontuação para fins de seleção.

Dentro dos grupos prioritários têm-se um conjunto de elementos de pontuação que combinam a prioridade para a vulnerabilidade sobreposta para a qual a moradia faz diferença e a autonomia para os cuidados com a moradia. Estes critérios e a pontuação atribuída a cada um deles está apresentada na Tabela a seguir.

Após sua aplicação será gerada a listagem de pontuação dentro dos grupos de demanda a partir da listagem de habilitados.

* Persistindo o empate, será priorizado o titular de maior idade.

Se mesmo com a aplicação dos critérios persistir um número de pessoas ou grupos familiares com a mesma pontuação que seja superior ao número de unidades disponíveis para o sub-grupo, será realizado sorteio por sub-grupo para a definição final da Listagem de Selecionados para contratação. Esta listagem deve ser publicada com os 34 Titulares e 34 Suplentes.

3. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Considerando-se os critérios e processos anteriormente descritos, tem-se a seguinte síntese dos procedimentos de habilitação e seleção da População a ser atendida no Empreendimento Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade:

Passo 1 - Geração por SMADS de lista de partida de população de rua (cruzamento CADÚNICO/ SISA)

Passo 2 - Geração por SMADS da Lista de Pré-Habilitados por Macro-Grupos (Pessoas Sós e Grupos Familiares), a partir da aplicação sobre a lista de partida dos critérios da 1ª fase de habilitação para o Projeto Piloto (renda de referência e equipamentos de baixa autonomia):

? Lista de grupos familiares pré-habilitados

? Lista de pessoas sós pré-habilitadas

Passo 3 – Geração pelo GT da Lista de pontuação por grupos sociais de atendimento entre os pré-habilitados

i) LISTA DE GRUPOS FAMILIARES PRÉ-HABILITADOS

- Grupo 1F – Grupos familiares com a presença de PCDs e Idosos.
- Grupo 2F - Grupos familiares com a presença de situação de vulnerabilidade de gênero e/ou vulnerabilidade associada à presença de criança ou adolescente
- Grupo 3F - Grupos familiares sem vulnerabilidade sobreposta em relação aos critérios de priorização

ii) LISTA DE PESSOAS SÓS PRÉ-HABILITADAS

- Grupo 1S – Grupo das pessoas sós PCDs e/ou Idosos
- Grupo 2S - Grupo das pessoas sós com vulnerabilidade de gênero (Mulheres ou Pessoas travestis ou transexuais).
- Grupo 3S – Grupo de homens sós sem vulnerabilidade sobrepostas em relação aos critérios de priorização

Passo 4 – Geração pelo GT da Lista para Checagem Pré-entrevista, com os melhores pontuados de cada grupo, na proporção de 5 titulares para cada vaga mais 20% de reserva técnica

Passo 5 – Checagem pelos Equipamentos de SMADS/ Geração da Listagem para entrevista por SEHAB

a. PIA

b. Relatório Social

c. Prontuário SISA

Passo 6 – Entrevista por SEHAB e verificação dos requisitos específicos de habilitação na Política Habitacional e geração dos dados de habilitação e pontuação definitivas

Passo 7 – Geração pelo GT da Listagem Final de pós confirmação/alteração dos dados em decorrência da entrevista

Passo 8 – Geração pelo GT da Listagem Final de Selecionados para atendimento em cada grupo, após a aplicação dos critérios de desempate intragrupos, quando couber.

Passo 9– Sorteio pelo GT para solução intragrupos quando não se resolver pelos critérios de desempate

Passo 10 – Publicação da Listagem Final do GT dos Selecionados para contratação (34 Titulares e 34 Suplentes)

Após a publicação da Listagem Final, far-se-á o processo individual de contratação da solução habitacional gerada no Empreendimento Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA INTERSECRETARIAL 03/2018 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DA DEMANDA

4. CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO:

e) Ser população em situação de rua e usuário da Política Pública da Assistência Social na cidade de São Paulo, tendo como critério de verificação estar cadastrado como tal no CADÚNICO e no SISA (lista de partida extraída do sistema no dia 02/10/2018)

f) Cumprir os requisitos do Programa de Locação (Res. CFMH nº 23/2002), sendo verificado já na fase habilitação prévia o requisito de Renda, ou seja, ter a renda máxima de até 3 salários mínimos e ter a renda compatível com o comprometimento máximo de 10% a 15% e o subsídio máximo de 90% em relação ao valor de referência a ser calculado com base na Portaria nº. 115, de 2018.

g) Autonomia para a moradia: capacidade de auto cuidado pessoal compatível com a moradia autônoma, o que significa não ser usuário de serviços que pressupõem perda da autonomia e grau de dependência: SAICAS, Residência Terapêutica, Residência Inclusiva, ILPI e CAE Convalescentes.

h) Ter composição familiar compatível com as tipologias habitacionais do empreendimento habitacional. No caso do Edifício Mário de Andrade, que tem unidades conjugadas e de um dormitório, adota-se a composição familiar entre 1 e 4 componentes.

A lista de habilitação preliminar será gerada por SMADS para o processo de seleção considerando os itens a, b, c e d.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

As definições quanto à priorização e seleção têm camadas complementares, considerando as premissas que nortearam o trabalho e as características do empreendimento.

2.6- Critérios de Priorização por vulnerabilidade sobreposta

Conforme debates realizados, na primeira fase de habilitação serão priorizados os seguintes componentes de vulnerabilidade social:

e) Pessoa com Deficiência - PCD

f) Pessoa Idosa

g) Presença de criança ou adolescente na composição familiar

h) Pessoa com vulnerabilidade associada ao gênero, compreendendo: i) mulheres chefes de família; ii) mulheres vítimas de violência; e ii) travestis e transexuais.

2.7- Composição dos Grupos de Priorização compatibilizando vulnerabilidade sobreposta e o perfil predominante no contexto da situação de rua

Considerando a definição de compatibilizar o respeito ao perfil predominante da rua, com a prioridade para a vulnerabilidade sobreposta para a qual a moradia faz diferença, os componentes de priorização foram agrupados e para cada grupo foi definido um percentual de unidades destinadas, como segue:

d) GRUPO 1 – Formado por PCDs e Idosos, terá 35% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 12 Unidades;

e) GRUPO 2 - Formado por pessoas com Vulnerabilidade de gênero e/ou grupos familiares associados à presença de criança e adolescentes terá 35% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 12 Unidades

f) GRUPO 3 – Formado por pessoas em situação de rua sem vulnerabilidades sobrepostas em relação aos critérios priorizados - terá 30% das Unidades Habitacionais, o que corresponde a 10 Unidades

Esclarece-se que há precedência do grupo 1 sobre os grupos 2 e 3, e do grupo 2 sobre o grupo 3. Assim, de forma a evitar a concorrência simultânea, famílias e pessoas que se enquadrem no grupo 1S ou 1F não concorrem no grupo 2S, 2F, 3S ou 3F. Famílias que não se enquadrem no grupo 1, mas se enquadrem no 2, não concorrem no grupo 3.

2.8- Grupos de Seleção Por Tipologia de Unidade - Cruzamento Perfil Familiar/ Vulnerabilidade com Divisão das Unidades

Considerando a definição de destinar metade das unidades para grupos familiares, o processo de seleção se dará dentro dos grupos de priorização acima tratados, mas recortado pela divisão de unidades (grupos de família e grupos de pessoas sós). Assim, a população passível de habilitação foi agrupada para fins de seleção da seguinte forma:

2.8-1. Grupos Familiares (50% das Unidades - 17 UHs de 1 Dormitório)

- Grupo 1F – Grupos familiares com a presença de PCDs e Idosos, terão 6 Unidades Habitacionais.
- Grupo 2F - Grupos familiares com a presença de situação de vulnerabilidade de gênero e/ou Vulnerabilidade associada à presença de criança ou adolescente terão 10 Unidades Habitacionais
- Grupo 3F - Grupos familiares sem vulnerabilidade sobreposta em relação aos critérios de priorização, terão 1 Unidade Habitacional

2.8-2. Pessoas Sós (50% Das Unidades - 17 UHs Conjugadas)

- Grupo 1S – Grupo das pessoas sós PCDs e/ou Idosos, terá 6 Unidades Habitacionais
- Grupo 2S - Grupo das pessoas sós com vulnerabilidade de gênero (Mulheres ou Pessoas travestis ou transexuais), terá 2 Unidades Habitacionais.
- Grupo 3S – Grupo de homens sós sem vulnerabilidade sobrepostas em relação aos critérios de priorização, terá 9 Unidades Habitacional

Sobre a lista de pessoas e grupos familiares habilitados preliminarmente por SMADS, faz-se a verificação para fins de seleção.

2.9- Critérios de Pontuação a serem aplicados dentro dos grupos prioritários

O segundo momento da priorização se dá no processo de pontuação para fins de seleção.

Dentro dos grupos prioritários têm-se um conjunto de elementos de pontuação que combinam a prioridade para a vulnerabilidade sobreposta para a qual a moradia faz diferença e a autonomia para os cuidados com a moradia. Estes critérios e a pontuação atribuída a cada um deles está apresentada na Tabela a seguir.

Após sua aplicação será gerada a listagem de pontuação dentro dos grupos de demanda a partir da listagem de habilitados.

Compostos os grupos de demanda e aplicada a pontuação, far-se-á a seleção preliminar. Da maior pontuação para a menor, até uma fase de cinco pessoas/famílias por vaga serão encaminhados para checagem / entrevista com objetivo de verificar a habilitação, as condições de priorização e pontuação. Quando necessário, já nesta fase serão aplicados os critérios de desempate tratados no tópico 2.5, a seguir.

A checagem consiste no levantamento de prontuário SISA, Plano Individual de Atendimento - PIA e relatório social.

A entrevista será feita pela Coordenadoria do Trabalho Social de SEHAB e inclui a verificação de preexistência de atendimento habitacional definitivo, que é fator de inabilitação para atendimento no âmbito política habitacional.

2.10- Critérios de Desempate a serem aplicados dentro dos grupos prioritários

Após as entrevistas, para fins da seleção final, a habilitação/pontuação de cada entrevistado será confirmada ou alterada, conforme os dados da verificação realizada.

Havendo empate nas pontuações totais, aplicar-se-á, como critérios de desempate, sucessivamente, nos grupos aplicáveis:

- * Primeiramente, será verificada a menor renda per capita;
- * Maior pontuação no critério de Criança e Adolescente (aplicável apenas ao Grupo 2F);
- * Casos de mulheres em situação de violência;
- * Maior pontuação no critério tempo de rua;
- * Persistindo o empate, será priorizado o titular de maior idade.

Se mesmo com a aplicação dos critérios persistir um número de pessoas ou grupos familiares com a mesma pontuação que seja superior ao número de unidades disponíveis para o sub-grupo, será realizado sorteio por sub-grupo para a definição final da Listagem de Selecionados para contratação. Esta listagem deve ser publicada com os 34 Titulares e 34 Suplentes.

6. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Considerando-se os critérios e processos anteriormente descritos, tem-se a seguinte síntese dos procedimentos de habilitação e seleção da População a ser atendida no Empreendimento Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade:

Passo 1 - Geração por SMADS de lista de partida de população de rua (cruzamento CADÚNICO/ SISA)

Passo 2 - Geração por SMADS da Lista de Pré-Habilitados por Macro-Grupos (Pessoas Sós e Grupos Familiares), a partir da aplicação sobre a lista de partida dos critérios da 1ª fase de habilitação para o Projeto Piloto (renda de referência e equipamentos de baixa autonomia):

? Lista de grupos familiares pré-habilitados

? Lista de pessoas sós pré-habilitadas

Passo 3 – Geração pelo GT da Lista de pontuação por grupos sociais de atendimento entre os pré-habilitados

iii) LISTA DE GRUPOS FAMILIARES PRÉ-HABILITADOS

• Grupo 1F – Grupos familiares com a presença de PCDs e Idosos.

• Grupo 2F - Grupos familiares com a presença de situação de vulnerabilidade de gênero e/ou vulnerabilidade associada à presença de criança ou adolescente

• Grupo 3F - Grupos familiares sem vulnerabilidade sobreposta em relação aos critérios de priorização

iv) LISTA DE PESSOAS SÓS PRÉ-HABILITADAS

• Grupo 1S – Grupo das pessoas sós PCDs e/ou Idosos

• Grupo 2S - Grupo das pessoas sós com vulnerabilidade de gênero (Mulheres ou Pessoas travestis ou transexuais).

• Grupo 3S – Grupo de homens sós sem vulnerabilidade sobrepostas em relação aos critérios de priorização

Passo 4 – Geração pelo GT da Lista para Checagem Pré-entrevista, com os melhores pontuados de cada grupo, na proporção de 5 titulares para cada vaga mais 20% de reserva técnica

Passo 5 – Checagem pelos Equipamentos de SMADS/ Geração da Listagem para entrevista por SEHAB

d. PIA

e. Relatório Social

f. Prontuário SISA

Passo 6 – Entrevista por SEHAB e verificação dos requisitos específicos de habilitação na Política Habitacional e geração dos dados de habilitação e pontuação definitivas

Passo 7 – Geração pelo GT da Listagem Final de pós confirmação/alteração dos dados em decorrência da entrevista

Passo 8 – Geração pelo GT da Listagem Final de Selecionados para atendimento em cada grupo, após a aplicação dos critérios de desempate intragrupos, quando couber.

Passo 9– Sorteio pelo GT para solução intragrupos quando não se resolver pelos critérios de desempate

Passo 10 – Publicação da Listagem Final do GT dos Selecionados para contratação (34 Titulares e 34 Suplentes)

Após a publicação da Listagem Final, far-se-á o processo individual de contratação da solução habitacional gerada no Empreendimento Asdrúbal II/ Edifício Mário de Andrade.

2004-0.278.025-2

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a documentação juntada a fls. 397/417 do processo em epígrafe e a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, e pela competência delegada pelo art. 1º, XIV, "d" da Portaria nº 62/SMADS/2017, AUTORIZO o aditamento ao contrato de locação, referente ao imóvel situado à Praça Princesa Isabel, 75/77, visando a transferência de titularidade, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a Secretaria Municipal da Saúde, por seu órgão Coordenadoria Regional de Saúde - Centro, CNPJ nº 46.392.148/0058-55, nos termos contidos no processo nº 2004-0.278.025-2.

1 Família ou pessoa em situação de rua de acordo com a caracterização definida no Decreto 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua no Brasil, e os critérios estabelecidos pelo Censo PopRua de 2015.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

P.E. nº 6017.2018/0074194-3 – União – PNAFM III – Contrato CT 0519.642-52 – Ressarcimento Publicação Extrato. Em face das informações de SUTEM/DEDIP/DICRE (SEI 012913607) e de DIEOF (SEI 013068740), bem como emissão da Nota de Reserva 79.019/2018, AUTORIZO, com fundamento no item 1.1.3 da Portaria SF 287/2007, o empenho no valor de **R\$ 151,85** (cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em favor da caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, onerando a dotação **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**, para fim de ressarcimento dos custos com a publicação do extrato de contratação (DOU 16/11/2018), nos termos da cláusula vigésima do Contrato de subempréstimo CT 0519.642-52.

DESPACHO

1. Torna público o nome do servidor que prestou serviço no âmbito do Plantão emergencial DES-IF no dia 10/12/2018, constituído pela Ordem Interna SF - Nº 90/2018.

Dia 10/12/2018 – Segunda-feira - horário: 18:00 às 00:00 Servidor Paula Piantino Vitiritti Cirelo – RF 816.830-0

2. Ao servidor listado no item 1 fica concedido 1 (um) dia de descanso, escolhido pelo servidor, como compensação, que será usufruído até 31/12/2019.

MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal da Fazenda

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROÇ

DESPACHOS: LISTA 2018-2-225

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHA 15
PROCESSOS DA UNIDADE SFS/SUREM/DIESP

2015-0.013.567-0 PORTELA ADM DE BENS PROPRIOS LTDA INDEFERIDO

INTERESSADO: PORTELA ADM DE BENS PROPRIOS LTDA- ASSUNTO: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NAO INCIDENCIA DO ITBI-IV ART. 156, 2, CF/88PA RECORRIDO: 2010-0.160.033-5 CNPJ: 11.933.451/0001-065QLS: 117.360.0045-3 E OUTROS-TRIBUTO: ITBI-IVPR OCURADORA: KELLY CRISTINA SOUZA DONATO(OAB/SP N 310.863D) E CISAQ: 1. A VISTA DOS ELEMENTOS E INFORMACOES CO NSTANTES DOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DE SUBIM, AS FLS 145 E 178:1.1 NAO CONHECO DO RECURSO, POIS INTERPOSTO FORA DAS FOR MALIDADES LEGAIS, POSTO QUE INTEMPESTIVO.1.2 AINDA QUE O RECURSO FOSSE CONSIDERADO TEMPESTIVO, TERIA SEU PROVIMENTO NEGADO, VISTO QUE A ORIGEM DAS RECEITAS AUFERIDAS PELA SOCIEDADE INTERESSADA, DURANTE O PERIODO DE PREPONDERANCIA ANALISADO, E DE CUNHO IMOBILIARIO (I.E. COMERCIALIZACAO DE IMOVELS).2. BASE LEGAL: ART. 156, 2, C F/88 E ARTIGO 36 E 37 DO CTN; ART. 3 DA LM 11.154/19913. INTIME-S E O CONTRIBUINTE E SUA REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDA NESTES AUTOS DA PRESENTE MEDIANTE A PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE, CONFORME DISPOE O ART 28, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N 14.107, DE 12/12/2005 E ART. 1 DO DECRETO MUNICIPAL N 54.464/2013;

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 215
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHÁ, 15

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 215
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHÁ, 15

6017.2018/0074085-8 - PAF: Manutenção CCM

Despacho indeferido
Interessado: FRANCISCO ASSIS RAMALHO JACOBINO

12981709828

DESPACHO: Indefiro o pedido de reativação do CCM n.º 4.593.335-9, pois o Micro Empreendedor Individual não observou o prazo de 120 dias para obtenção do Auto de Licença de Funcionamento, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 15.031/2009. A Junta Comercial de São Paulo já foi comunicada para cancelamento de sua inscrição como MEI, conforme disposto no Art. Nº 8 da Resolução CGSIM nº 16 em 14/03/2017.

6017.2018/0073648-6 - PAF: Manutenção CCM

Despacho deferido
Interessado: CARLOS PRIMO VAZ

DESPACHO:

Defiro a reativação do CCM n.º 2.758.116-0, a partir de 07/09/2007, tendo em vista as informações constantes no presente.

A alteração dos códigos de serviço será conforme tabela abaixo:

Código	Incluir	Excluir
3166	01/03/2004	26/11/2018
2526	27/11/2018	

Alterar o Endereço para RUA DOUTOR ALMEIDA LIMA, 900 - MOÓCA - CEP: 03164-000 - SAO PAULO/SP – RESIDENCIAL NÃO ABERTO AO PÚBLICO a partir de 27/11/2018.

A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, nos termos da Portaria SF n.º 018/04, publicado do Diário Oficial do Município de 25/03/04.

A consulta à eventual dívida está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

6017.2018/0073311-8 - PAF: Manutenção CCM

Despacho indeferido: Indefiro o pedido de reativação do CCM n.º 5.735.984-9, pois o Micro Empreendedor Individual não observou o prazo de 120 dias para obtenção do Auto de Licença de Funcionamento, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 15.031/2009. A Junta Comercial de São Paulo já foi comunicada para cancelamento de sua inscrição como MEI, conforme disposto no Art. Nº 8 da Resolução CGSIM nº 16 em 01/03/2018.

6017.2018/0075275-9 - PAF: Manutenção CCM

Despacho deferido
Interessado: WARRANTY ASSESSORIA E AFIANCADORA DE NEGOCIOS LTDA

DESPACHO: Defiro a reativação do CCM n.º 9.242.083-4, a partir de 01/01/2000, tendo em vista as informações constantes no presente. A reativação do CCM implica, a partir da data da sua efetivação, o credenciamento de ofício no DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, nos termos das Leis 15.406/2011, 16.332/2015 e do Decreto 56.223/2015.

CADASTRAMENTO NO DEC: O Diretor da Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - DICAM, do Departamento De Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, promove o cadastramento de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, nos termos do § 3º do Art. 5º do Decreto Nº 56.223, de 1º de Julho de 2015, com a redação do Decreto Nº 56.881, de 18 de Março de 2016, do contribuinte: CCM 9.242.083-4 - CNPJ 54.933.072/0001-10.

6017.2018/0073269-3 - PAF: Manutenção CCM

Despacho indeferido
Interessada: NATHALIA PEREIRA CENSI

DESPACHO: CCM 4.723.878-0. Com base nas propostas do Coordenador e do Auditor Fiscal de DICAM bem como em respeito ao Art. 5º da Lei 8.435 de 15 de setembro de 1976, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para "os contribuintes promoverem sua inscrição inicial no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, bem assim iniciarem qualquer alteração de dados ou procederem o cancelamento da inscrição", **INDEFIRO** o pedido apresentado, mantendo a vigência dos códigos de TRSS como se encontram cadastrados.

6017.2018/0072093-8 - PAF: Manutenção CCM

Despacho deferido
Interessado: PEDRO AUGUSTO MARCONDES DE ALMEIDA

DESPACHO: CCM 1.098.294-9. Com base nas propostas do Coordenador e do Auditor Fiscal da DICAM, comprovadas através da documentação anexa a este processo, **DEFIRO** o pleito do interessado, alterando o enquadramento da TRSS para o código 45011 a partir de 14/11/2018.

6017.2018/0073819-5 - PAF: Manutenção CCM

Despacho deferido
Interessada: DELMA OLARTE CALSINA

DESPACHO: DEFIRO para o CCM 5.385.948-0, alteração da data de início de funcionamento no município de São Paulo para 04/01/2016, com base na documentação juntada ao processo, contrato social, pesquisa aos Cadastros da RFB e JUCESP, além das propostas dos Sr.(s) auditor fiscal e coordenador de DICAM.

TABELA 1- Critérios de Pontuação para aplicação por Grupos Prioritários

SITUAÇÃO	FONTE	CRITÉRIO	REFERÊNCIA	PONTOS
Critérios Aplicáveis apenas aos grupos familiares				
Vulnerabilidade Socioeconômica	CAD	Número de componentes do núcleo familiar	1 Componente	0
			2 Componentes	0,5
			3 Componentes	1,0
Presença de Crianças e/ou Adolescentes	CAD	Composição familiar com criança ou adolescente	Sem criança ou adolescente	0
			Com Adolescente	0,25
			Com Criança 6-11	0,5
			Com Criança 0-5	1,0
Gênero	CAD	Mulher Responsável pelo domicílio	Mulher como referência familiar	0,5
Critérios Aplicáveis a todos os grupos				
Gênero	SISA	Mulher vítima de violência doméstica sob medida protetiva	Está em CMVV	0,5
	SISA	Travesti ou Transexual	Travesti ou Transexual	0,5
Autonomia para os cuidados com a moradia/ Jornada da Autonomia	SMADS	Atualmente contratado	Trabalho Novo	0,25
	CAD	Consta no CAD como empregada com carteira assinada, doméstica ou não	CLT	0,25
	SISA	Equipamento SMADS de Autonomia	República, Autonomia em Foco, CAE Mulheres, CAE Catadores	0,5
Idade	CAD	Idade <i>*Não aplicável a grupos com idosos</i>	Até 30 anos incompletos	0
			Acima de 30 até 50 anos incompletos	0,5
			Acima de 50 até 60 incompletos	1,0
Situação de Rua	CAD/SISA	Tempo de Rua	Até 1 ano	0
			Acima de 1 ano, até 5 anos	0,25
			Acima de 5 anos até 10 anos	0,5
			Acima de 10 anos	1,0